



EDITAL Nº 03/2026 PROGRAMA DE DESCONTO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

A **ACADEMIA DE CURSOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.676.813/0001-94, localizada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1658, Setor Oeste, Goiânia/GO, mantenedora da Faculdade **APM – FAPM**, por intermédio da Direção Geral, torna público o edital do **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE DESCONTO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA**, para o segundo semestre letivo de 2026 (2026/2).

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos para a concessão de descontos nas mensalidades dos cursos de graduação para transferência externa de curso superior, oferecidos pela Faculdade **APM – FAPM**, no segundo semestre letivo de 2026 (2026/2).

DO OBJETO

Art. 2º. O Programa de Desconto para Transferência Externa de Curso Superior tem por objetivo de regulamentar a concessão de descontos nas mensalidades dos cursos de graduação para alunos oriundos de outras Instituições de Ensino Superior, nacionais ou estrangeiras, que realizarem transferência para o curso de Gestão Hospitalar.

Art. 3º. O desconto é concedido por mera liberalidade da Instituição, de acordo com as regras previstas neste Regulamento, no Edital do Processo Seletivo e do Regimento Interno da Instituição, mediante processo próprio e específico para ocupação de vagas remanescentes do Curso de Gestão Hospitalar para ingressantes no segundo semestre de 2026.





Art. 4º. As vagas remanescentes para Transferência Externa de Curso Superior são aquelas não preenchidas após a realização do processo seletivo regular da instituição, resultantes de desistências, cancelamentos de matrículas ou da não ocupação inicial das vagas ofertadas no Vestibular Agendado ou pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Estas vagas são disponibilizadas especificamente para candidatos que desejam fazer a transferência de curso oriundos de outras Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC, sem a necessidade de participação no vestibular ou do ENEM para preenchimento das vagas, de acordo com o Calendário Acadêmico e dos termos previstos no Edital do Processo Seletivo.

DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO DESCONTO

Art. 5º. Para ter direito ao desconto previsto neste Regulamento, o candidato deverá:

- I - Estar regularmente matriculado em curso de graduação em outra Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou órgão equivalente no caso de instituições estrangeiras;
- II - Estar com matrícula trancada em curso de graduação em outra Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou órgão equivalente no caso de instituições estrangeiras;
- III - Ter cursado com aprovação, no mínimo, um período/semestre letivo na instituição de origem;
- IV - Realizar o processo seletivo específico para “Transferência Externa”;
- V - Efetuar a matrícula no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico e de acordo com as Regras do Edital do Processo Seletivo;

Parágrafo único: Em caráter excepcional, serão aceitas matrículas de alunos que não possuam vínculo ativo com a instituição de origem nos últimos dois anos, desde que apresentem histórico escolar e ementas das disciplinas cursadas devidamente assinados e validados pela instituição de origem, ficando a aceitação sujeita à análise da Coordenação do Curso pretendido.





Art. 6º A concessão do desconto está condicionada à apresentação e validação dos documentos, conforme previsto no respectivo Edital do Processo Seletivo e no Regimento Interno da Faculdade APM – FAPM, e à assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

Parágrafo único. A não apresentação de qualquer documento exigido ou a apresentação de documentação irregular implicará no indeferimento automático do pedido de desconto.

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 7º A análise curricular para aproveitamento de estudos será realizada pela Coordenação do Curso, conforme as normas institucionais e legislação vigente.

Art. 8º Serão consideradas para aproveitamento as disciplinas cujo conteúdo programático e carga horária cursados na instituição de origem sejam compatíveis com os praticados pela Faculdade APM – FAPM, em no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 9º O aproveitamento de estudos e a adaptação curricular serão formalizados em documento próprio, com indicação das disciplinas aproveitadas e daquelas a serem cursadas pelo aluno.

Parágrafo único: A documentação para aproveitamento de estudos somente será aceita se estiver em conformidade com o estabelecido no edital do processo seletivo e no regimento interno da instituição, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem integralmente às exigências documentais previstas.

DOS PERCENTUAIS E CRITÉRIOS DE DESCONTO

Art. 10º. O aluno de transferência externa de curso superior terá direito ao desconto de 40% (quarenta por cento) durante todo o curso no valor das mensalidades.

Art. 11º. O desconto incidirá sobre o valor bruto das parcelas (valor constante no Contrato de Prestação de Serviços).

Art. 12º. O desconto para aluno de transferência externa não é cumulativo com outros benefícios, bolsas ou programas de financiamento, com exceção do desconto por pagamento antecipado, que ocorrerá até o dia 08 (oito) de cada mês e a concessão será de 10% (dez por cento) por parcela;





Parágrafo único. Na hipótese de o aluno se enquadrar em mais de uma modalidade de desconto ou benefício, deverá optar por aquele que melhor lhe convier.

Art. 13º. O desconto será aplicado sobre o valor integral da mensalidade, sem considerar outros benefícios, bolsas ou descontos de qualquer natureza, e não incidirá sobre:

I - Disciplinas cursadas em regime de dependência ou adaptação;

II - Taxas e emolumentos administrativos;

III - Atividades extracurriculares;

IV - Material didático.

V - Atividades extracurriculares ou quaisquer outros valores.

Art. 14º. O valor do desconto referente à política não será aplicado sobre juros, multas, demais encargos, pagamentos em atraso e quaisquer outros valores.

DA VIGÊNCIA E MANUTENÇÃO DO DESCONTO

Art. 15º. O desconto será concedido a partir da matrícula/primeira parcela e terá validade até o final do curso.

Art. 16º. Para manutenção do desconto nos períodos letivos subsequentes, o aluno deverá manter-se regularmente matriculado e não infringir qualquer norma do Regimento Interno da Faculdade **APM – FAPM**.

Art. 17º. Caso o aluno venha a efetuar o trancamento da matrícula e opte por reabrir a matrícula posteriormente (respeitando os prazos para trancamento constantes no Regimento Interno da instituição), o mesmo terá o direito ao desconto de “Transferência Externa”.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Instituição se reserva o direito de, a qualquer tempo, modificar as condições do Programa de Desconto “Transferência Externa” bem como extingui-lo, sem aviso prévio, respeitados os descontos já concedidos até a data da alteração ou extinção.

Art. 19. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Conselho Superior da Faculdade em conjunto com a Diretoria Administrativa da Instituição.

Art. 20. O aluno, ao solicitar o desconto, declara ter pleno conhecimento das normas contidas neste Regulamento e concorda integralmente com elas.





Faculdade
APM
★★★★★

Art. 21. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 30 de abril de 2026.

Professor Dr. Fabiano Inácio de Souza
Diretor Geral



 (62) 99218-7602
 @apmfaculdade

 fapm.edu.br
 Av. Assis Chateaubriand, 1.658 –
Setor Oeste, Goiânia – GO